Juventude Trabalho Progresso CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 365

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 – PMMCT

Processo Administrativo Nº 64/2025 Eletrônica Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.594/0001-54**, com sede na **Cidade Nova**, neste município de **Morro Cabeça no Tempo – PI**, representada neste ato por seu Prefeito **Josué Alves da Silva**, portador da cédula de identidade nº **1908457 SSP/PI**, inscrito no CPF sob o nº **823.877.963-49**, residente e domiciliado em **Morro Cabeça no Tempo – PI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **O M DOS SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.754.828/0001-50**, sediada na **Rua 7 de Setembro, nº 273, Térreo Comércio, Bairro Centro, CEP 64.965-000, na cidade de Avelino Lopes – PI**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio **Otoniel Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário**, portador da Carteira de Identidade nº **2.826.722 SSP/PI** e do CPF nº **022.058.943-74**, residente e domiciliado na **Rua Gregório Leite Peixoto, s/n, Bairro Belo Horizonte, CEP 64.965-000, Avelino Lopes – PI**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, sob a forma de execução indireta, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, NO POVOADO CRUZ DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL – 6 SALAS PADRÃO FNDE.**

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada Por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no PROJETO PADRÃO FNDE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra será o definido em seu cronograma físico-financeiro e começará a contar:

A) **10 (dez)** dias, após emissão da Ordem de Serviços;

3.2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso
CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 366

3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seupreposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual deterceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuaissubcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou deterceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ouqualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes; VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quandohouver alterações;

IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambientede Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso;

XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e asdemais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 167

XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientesda execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 doCódigo Civil;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTEpor força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no PROJETO PADRÃO FNDE (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite- se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quantoao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativade objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normasaplicáveis; XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetose desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas asobservações apresentadas pela fiscalização;

XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

EM BRANCO

XXXV. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquerespécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado,ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVI. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendose de práticas como as seguintes:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar oudissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) No tocante a licitações e contratos:

e) FRUSTRAR ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

f) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

g) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem dequalquer tipo;

h) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

i) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública oucelebrar contrato administrativo;

j) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório dalicitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

k) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com aAdministração Pública;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ouintervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalizaçãodo Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

l) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

m) Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modoa permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; • Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

n) Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte deResíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 368

Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XL. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgãoambiental federal, estadual ou municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordocom as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;]

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham aser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados,vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diáriode Obras", em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PI, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

6.4. Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
c. O recebimento de materiais;
d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 320

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.7. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de R$ 917.519,59 (novecentos e dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)..

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Beneficiose Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de- obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais,estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas

pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8. CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pelo orçamento do Município e estão vinculadas à seguinte rubrica orçamentária:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2025**	
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, NO POVOADO CRUZ DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL – 6 SALAS PADRÃO FNDE	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.500.00-200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 1009 0000 CONST. RESTAU. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.569.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 1009 0000 CONST. RESTAU. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.00-200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 365 1145 1010 0000 CONST. RESTAU. E EQUIPAÇÃO DE CRECHES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 371

1.569.00-999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 365 1145 1010 0000 CONST. RESTAU. E EQUIPAÇÃO DE CRECHES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.541.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1161 1046 0000 INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.542.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1161 1046 0000 INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.540.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 365 1145 1065 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.542.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 365 1145 1065 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem deinício dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
b) Cronograma refletindo o andamento da obra;

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondentedo valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolhera respectiva importância em

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 382

nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA OISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preçodo serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADAapresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendonecessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no PROJETO PADRÃO FNDE.

V. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo; c. colocação de placas;

d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

VI. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome daCONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteisapós a sua realização;

b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação,contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidasao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculadospro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

VIII. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinadapor lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

IX. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados. PARÁGRAFOSÉTIMO

EM BRANCO

X. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido àsexigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento, mediante solicitação da contratada, respeitadas a normascontratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{Ii - Io}{Io}\right) x\, V$$

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

11.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou o que vier a substitui-lo e estiver em vigor no ato da assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – EQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIERO

12.1.A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2.O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3.O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4.O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada; b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em dataanterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso
CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 384

f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1.A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

13.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meioda celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOSDIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1.A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, b. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;

c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade aocontrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

16.1. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 12 do edital.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

17.1. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no edital.

18. CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1.O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidadepor comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

18.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informandoo fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

18.3.O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio deprofissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra,com a finalidade de verificar a adequação

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 375

dos serviços e constatar e relacionar os arremates,retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias deigual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitosou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.4.O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.5.A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o"habitese" emitido pelo Município;
b. Todos os projetos básicos e desenhos em conformidade com o construído
("as built");

c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro daobra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7.O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – RECISÃO DO CONTRATO

19.1.O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstosno artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridosem relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
c. Multas e eventuais indenizações.

19.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

19.4.O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo daaplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 376

do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

20. CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica ainda ajustado que:

a- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessemtranscritos:
a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

20.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

20.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal n° 14.133/2021 e disposições regulamentares.

20.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro de Avelino Lopes – Piauí.

20.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produzatodos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 09 de março de 2026.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Dados: 2026.03.09 09:33:42 -03'00'

JOSUÉ ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

OTONIEL MARQUES DOS SANTOS:02205894374 Assinado de forma digital por OTONIEL MARQUES DOS SANTOS:02205894374 Dados: 2026.03.09 09:54:27 -03'00'

O M DOS SANTOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 40.754.828/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

EM BRANCO

Juventude
Trabalho
Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 338

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, NA RUA JOSÉ HONÓRIO GRANJA DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL – 6 SALAS PADRÃO FNDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54.

CONTRATADA: O M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 40.754.828/0001-50.

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 917.519,59 (novecentos e dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
FLS. Nº
MORRO CABEÇA NO TEMPO
CPL

Id:13B5C7DB7C59C5FE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará abertura de Chamada Pública abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que também designa as diretivas para a elaboração da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame.

- Chamada Pública nº 001/2026.
- Objeto da Chamada Pública: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- Fonte de Recurso: 1.550.00-999 000; 1.552.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000.
- Data da Abertura: 31 de março de 2026.
- Hora da Abertura: 8h
- Local: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, s/nº, Bairro Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI.

Morro cabeça no Tempo (PI), 09 de março de 2026.

Vladimir Duarte Pereira
Agende de Contratação de Morro Cabeça no Tempo – PI

Id:125282631ECFC5EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 378

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, NA RUA JOSÉ HONÓRIO GRANJA DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL – 6 SALAS PADRÃO FNDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54.

CONTRATADA: O M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 40.754.828/0001-50.

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 917.519,59 (novecentos e dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

Id:125282631ECFC5E7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, NA RUA JOSÉ HONÓRIO GRANJA DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL – 6 SALAS PADRÃO FNDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54.

CONTRATADA: O M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 40.754.828/0001-50.

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 1.634.617,30 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

Id:0F8BF77263BBC5F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo torna público que realizará a abertura de Chamada Pública para Dispensa de Licitação, abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da contratação.

Poderão ofertar proposta os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto de contratação.

- **Dispensa de Licitação NLL Nº 001/2026.**
- **Processo Administrativo Nº 008/2026**
- **Objeto:** Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI E SUAS SECRETARIAS.**
- **Suporte legal: Art.** 75, II da Lei nº 14.133/2021
- **Fonte de Recurso:** 1.500.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.710.00-999 000; 1.754.00-999 000; 1.550.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.553.00-999 000; 1.571.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.543.00-999 000; 1.500.00-300 000; 1.600.00-999 000; 1.621.00-999 000; 1.602.00-999 000; 1.660.00-999 000.
- **Recebimento das propostas:** até 17 de março de 2026.
- **Abertura da Sessão: 08h do dia 17 de março de 2026.**
- **Período de lances: 6 horas**
- **Local:** Bolsa Nacional de Compras
- **Retirada do Termo de Referência:** Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo – Setor de Licitação – Rua Izídio Batista Figueiredo, s/n, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI, Portal da Transparência.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 09 de março de 2026.

Vladimir Duarte Pereira
Agente de Contratação do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

EM BRANCO

CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO 379 FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº5/2026

Município De Matias Olímpio - PI, Torna Público, Que Realizará Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação Futura de empresa para a Aquisição de Material de Informática e Permanente, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos da Municipalidade. Fonte de Recurso: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1014.2024.0000 / 12.361.1161.2067.0000 / 12.361.1161.2061.0000 / 08.244.1039.2016.0000 / 08.244.1039.2016.0000 / 10.301.1052.2054.0000 / 10.301.1052.2055.0000 / 10.301.1052.2055.0000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 / 02.09.00 / 02.03.00 / 02.16.00 / 02.13.00 / 02.13.01. ELET. DE DESPESA: 33.90.30. FONTE RECURSO: 1.500,00 / 1.550,00 / 1.600,00. Tel: 86 - 98104 - 7692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 10h do dia 16/03/2026 até as 10h do dia 26/03/2026. Data e horário do inicio da disputa: 26/03/2026 as 10h. Valor Estimado: Sigiloso. Validade: 12 meses.

Matias Olímpio, 10 de março De 2026.
MIGUEL DE ARAÚJO BRITO
Pregoeiro/Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2026

Município De Matias Olímpio - PI, Torna Público, Que Realizará Pregão Eletrônico nº. 003/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios na Cidade de Matias Olímpio para atender as demandas da municipalidade. Fonte de Recurso: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1014.2024.0000 / 12.361.1161.2067.0000 / 12.361.1161.2061.0000 / 12.361.1161.2081.0000 / 12.361.1161.2082.0000 / 08.244.1039.2016.0000 / 10.301.1052.2055.0000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 / 02.09.00 / 02.09.01 / 02.03.00 / 02.16.00 / 02.13.01. ELET. DE DESPESA: 33.90.30. FONTE RECURSO: 1.500,00 / 1.550,00 / 1.540,00 / 1.543,00 / 1.660,00 / 1.600,00. Tel: 86 - 98104 - 7692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 16/03/2026 até as 08:30h do dia 26/03/2026. Data e horário do inicio da disputa: 26/03/2026 as 08:31h. Valor Estimado: R$: 563.353,20. Validade: 12 meses. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente de Contratação de Seg. a Sex. das 08h30 Às 12h, informações no e-mail: licitacaomo2022@gmail.com., ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 10 de março De 2026
MIGUEL DE ARAÚJO BRITO
Pregoeiro/agente de contratação

EXTRATO DE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026-PMMO/PI. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona - Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, O Município de Campinas, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto a Contratação futura de empresa para Aquisição de Material de consumo duráveis e não duráveis (material de informática e permanente), Pregão Eletrônico com SRP nº 019/2024, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: conforme o quantitativo solicitado. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 015/2026. Tipo: Menor preço POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo utilitário modelo picape destinado ao uso institucional para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Monsenhor Hipólito - pi e suas secretarias. Fonte de Recurso: 500; 755. Data da Sessão: 26/03/2026 às 09:00h. Local: Bolsa Nacional de Compras - bnc.org.br. Edital e informações: https://monsenhorhipolito.pi.gov.br, bnc.org.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 8138-5459 e principalmente pelo e-mail: licitacoespmmh@gmail.com.

Monsenhor Hipólito - PI, 10 de março 2026.
VALMIRA BEZERRA POLICARPO
Pregoeira/Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará abertura de Chamada Pública abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que também designa as diretivas para a elaboração da Politica Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame.

Chamada Pública n° 001/2026.

Objeto da Chamada Pública: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.

Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fonte de Recurso: 1.550.00-999 000; 1.552.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000.

Data da Abertura: 31 de março de 2026.

Hora da Abertura: 8h

Local: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Izidio Batista de Figueiredo, s/nº, Bairro Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI.

Morro cabeça no Tempo (PI), 9 de março de 2026.
VLADIMIR DUARTE PEREIRA
Agende de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo torna público que realizará a abertura de Chamada Pública para Dispensa de Licitação, abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da contratação.

Poderão ofertar proposta os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto de contratação.

Dispensa de Licitação NLL Nº 001/2026.

Processo Administrativo Nº 008/2026

Objeto: Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI E SUAS SECRETARIAS.

Suporte legal: Art. 75, II da Lei no 14.133/2021

Fonte de Recurso: 1.500.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.710.00-999 000; 1.754.00-999 000; 1.550.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.553.00-999 000; 1.571.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.543.00-999 000; 1.500.00-300 000; 1.600.00-999 000; 1.621.00-999 000; 1.602.00-999 000; 1.660.00-999 000.

Recebimento das propostas: até 17 de março de 2026.

Abertura da Sessão: 08h do dia 17 de março de 2026.

Período de lances: 6 horas

Local: Bolsa Nacional de Compras

Retirada do Termo de Referência: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - Setor de Licitação - Rua Izidio Batista Figueiredo, s/n, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI, Portal da Transparência.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 9 de março de 2026.
VLADIMIR DUARTE PEREIRA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, NA RUA JOSÉ HONÓRIO GRANJA DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL - 6 SALAS PADRÃO FNDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54.
CONTRATADA: O M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 40.754.828/0001-50.
VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.634.617,30 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).
FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS, NA RUA JOSÉ HONÓRIO GRANJA DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL - 6 SALAS PADRÃO FNDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54.
CONTRATADA: O M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 40.754.828/0001-50.
VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 917.519,59 (novecentos e dezessete mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.569.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2026 - PMMCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2026 - PMMCP

O município de Morro do Chapéu do Piauí - PI, através do pregoeiro oficial, torna público, que realizará licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Morró do Chapéu do Piauí-PI. Tipo: Menor Preço. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos https://novobbmnet.com.br/ e https://www.tce.pi.gov.br/. Acolhimento das propostas: Até 26/03/2026 às 09h00min. Abertura e disputa de lances: 26/03/2026 às 10h00min. Orçamento Estimado: Sigiloso. Fonte de Recursos: FPM; ISS; IRRF; ICMS; FEP; IPVA; SNA; RECURSOS VINCULADOS. Informações: CPL da PMMC - Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI, segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08h00 às 13h00.

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 10 de março de 2026.
DAMAZIO ALVES LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO, CUJO O OBJETO É: Registro De Preços Para Aquisição Futura, Parcelada, E Sob Demanda De Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10 E Diesel S500) E Combustível Em Trânsito Para Atender A Demanda Do Município De Novo Santo Antônio - Pi. modalidade: pregão eletrônico. abertura da sessão: as 09:30 do dia 24/03/2026. local: endereço eletrônico do portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br). edital completo: disponível no site do tribunal de contas do estado do piauí, site do portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br). mais informações contatar pelo e-mail: nsacomissaodelicitacoes@gmail.com e/ou na sala da comissão permanente de licitação do município, com sede rua manoel vitorio de sousa, 500, centro, cep: 64.365-000, novo santo antônio - pi, no setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

NATHÁLIA ARAÚJO SANTOS RIBEIRO CAVALCANTE
Pregoeira

EM BRANCO